



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA,
REALIZADA EM 16 de OUTUBRO DE 2020.**

Às 14h do dia 16 de outubro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, instituída pela Portaria nº 024 de 08 de junho de 2020, finalizou a análise da documentação complementar das inscrições realizadas nos editais FCC 019/2020, FCC 020/2020 e FCC 021/2020 – Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura 2020.

Foram feitas as análises das documentações complementares dos classificados, contemplados e suplentes, na fase de avaliação, conforme lista publicada a qual constam nas fls 1338-1408 do processo FCC 970/2020. Também foram analisadas as documentações complementares dos suplentes subsequentes aos contemplados que tiveram sua documentação complementar invalidada. A lista das Proponentes e dos resultados encontram-se anexas a esta ata e será publicada, conforme prevê o Edital, nos canais de divulgação da FCC. Uma vez dada publicidade ao resultado da análise dos documentos complementares abre-se o prazo de cinco dias úteis para recursos, conforme prevê o cronograma do Edital, à partir das 00h01 de 19 de outubro de 2020. A CPL também aguarda da COA a lista de novos suplentes que poderão passar a contemplados conforme o remanejamento de premiações de categorias que ficaram sem contemplados.

O segundo assunto em pauta foi com relação à denúncia feita à Ouvidoria do Estado de Santa Catarina, em anexo, sob o número 22886/2020, onde o denunciante afirma que houve falha de análise da admissibilidade de inscrição de uma Proponente pessoa jurídica inscrita sob o número 9201803 e contemplada no Edital FCC 019/2020 - Artes - do qual contraria o item 3.1 inciso II do Edital por não possuir dois anos de registro e estabelecimento no Estado de Santa Catarina. De fato a Proponente tinha sido inadmitida em 24 de agosto de 2020. Diante do Recurso impetrado pela Proponente a CPL motivou se contrária à acatar o Recurso mas selecionou erroneamente na plataforma digital a opção "acatar". Nesta data, portanto, depois de reanalisados os documentos da Proponente e verificado que a mesma NÃO HAVIA SIDO CONTEMPLADA, foi concluído que sua admissão foi inválida já que o seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica teve data de abertura em 03 de Março de 2020. Assim esta Comissão resolveu retroagir em sua decisão e inadmitir a inscrição da Proponente motivada pelo item 3.1 inciso II do Edital. Esta decisão será publicada nos canais de divulgação da FCC e desta forma respondido à Ouvidoria do Estado de Santa Catarina.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. E, para constar, foi lavrada a presente ata assinada pelos participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rinaldo Albieri
Presidente CPL

Alizandra Cristina Oliveira
Membro CPL

Carine Adames Pacheco
Membro CPL

Marina Aparecida Bruschi
Membro CPL